

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 24 DE ABRIL DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

“Reajusta Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Victor Graeff e da outras providências.”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito do Município de Victor Graeff-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição no vencimento do Prefeito Municipal, fixado para o exercício 2017, em 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento), perfazendo um subsídio de valor igual a R\$ 15.046,33 (quinze mil, e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste no vencimento do Vice-Prefeito Municipal, fixado para o exercício 2017, em 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento), perfazendo um subsídio de valor igual a R\$ 7.523,16 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) mensais.

Art. 3º. Os valores referentes ao subsídios dos Secretários Municipais, fixado para o exercício 2017, serão reajustados em 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento), passando a perceberem um valor mensal conforme tabela abaixo:

TABELA DE SUBSÍDIO PARA SECRETÁRIO

| CARGO | SUBSÍDIO |
|---|---------------------|
| Secretário de Administração e Fazenda | R\$ 5.044,85 |
| Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento | R\$ 5.044,85 |
| Secretário de Saúde e Assistência Social | R\$ 5.044,85 |
| Secretário de Obras e Trânsito | R\$ 5.044,85 |
| Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo | R\$ 5.044,85 |
| Secretario do Meio Ambiente | R\$ 5.044,85 |

Art.4º. O reajuste concedido através da presente Lei passará a vigorar a partir de 01.05.2017.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DEVICTOR GRAEFF/RS, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2017.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora:

Trata-se de projeto de Lei que visa conceder reposição salarial nos vencimentos dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

A Lei Municipal nº 624/2003, em seu art.144, dispôs o seguinte:

“Fica estabelecido o mês de Maio para a revisão geral anual de vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que reflita o percentual inflacionário do período.”

O presente projeto de Lei está concedendo reposição aos vencimentos do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais em 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento), acumulado do período de Janeiro/2017 a Março/2017.

Assim Senhores Vereadores e Vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, na aprovação do presente pleito.

Sem mais, enviamos cordiais saudações

Victor Graeff,RS, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal